



PUBLICADO

Em 02/07/97
Jornal *O Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

LEI Nº 236/97

SÚMULA: CRIA CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

ART.1º - Fica por força desta Lei criado o centro Cultural do Município de Santa Tereza do Oeste-Pr.

ART.2º - A presente Lei visa divulgar e promover o desenvolvimento Cultural no Município.

ART.3º - Centro Cultural será composto dos seguintes espaços:

- I - Biblioteca Pública;
- II - Anfiteatro;
- III - Sala para acervo histórico do Município;
- IV - Salão para exposição de eventos Culturais;

ART.4º - A Administração do centro Cultural ficará sobre a responsabilidade da Divisão de Educação da Prefeitura Municipal.

ART.5º - As verbas a que se destinam a construção do Centro Cultural serão oriundas do item Educação e Cultura com as seguintes rubricas:

- 0848247 - Divisão Cultural;
- 08482471-030000 - Construção Biblioteca Pública;
- 4.1.1.0.00.0000 - Obras e Instalações;
- 08482471-039000 - Construção Anfiteatro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado para suprir falta de verbas que eventualmente venha surgir.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, em 01 de Julho de 1997

Prefeito Municipal
SANTA TEREZA DO OESTE